

Lei 46/65

Dispõe sobre estrada que constitui parte do sistema rodoviário municipal, nos termos da lei municipal nº 06 de 04 de outubro de 1963<sup>ª</sup>

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: É considerada de utilidade pública, a estrada que liga a fazenda dos Coelho à fazenda do Pena,

integrando parte do sistema rodoviário municipal e ligando diversas propriedades à BR-31.

Art 2º: O serviço Municipal de Estradas de Rodagem, criado pela lei nº 06, de 4 de outubro de 1963, em atendimento ao disposto no Regulamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, fica autorizado a conservar a mencionada estrada, de que trata o artigo 1º desta lei, podendo dar-lhe melhor utilização, empregando todos os meios e modos para sua melhoria, com tráfego para veículos motorizados.

Art 3º: Cabe ao conhecimento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem do disposto nesta lei de conformidade com o que determina a lei municipal nº 6, já mencionada, em seu artigo 2º, letras "c" e "f".

Art 4º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de setembro de 1965.

a) Idilon Martins Torres.

Lincoln da Mata Moreira.